PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000
CNPJ 18.602.045/0001-00
Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução das obras descritas no Projeto Básico - Anexo I, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Data: 12 de novembro de 2021 - 13 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Data: 12 de novembro de 2021

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO VIII).

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
Data: 08/09/2021 e 09/09/2021
Horário: de 12:00 as 17:00 horas

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução da construção e modificação da rede de distribuição elétrica para o Loteamento Cristo Redentor do Município de Rio Paranaíba/MG, conforme especificações técnicas construtivas e executivas constantes nos anexos que integram o presente Edital.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta da seguintes dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
FICHA 152: 12.01.00 25.752.0021.1.0032 4 490 51

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Conforme determina o artigo 191 da Lei 14.133/2021, informa-se que a presente licitação tramitará na modalidade TOMADA DE PREÇOS e será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e pelas condições do presente instrumento.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo email licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**,** neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

VI - DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de

Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
6.5.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
6.5.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
6.5.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
6.5.5 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
6.5.6 - O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

6.6.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

6.6.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.6.6 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

6.6.7 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.7.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.8 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.9 - Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo XXXIII, da CF/88 - conforme Anexo IX;

6.7.11 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.7.12 - Declaração de Visita Técnica ou declaração de renúncia de visita técnica (caso a licitante opte por não realizá-la), conforme modelo ANEXO X.

6.7.13 Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - Os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, desde que este esteja em vigor na data da realização do certame e desde que os referidos documentos estejam **expressamente** indicados no cadastro.

6.9 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.10 - Caso quaisquer documentos exigidos do item 6.6.1 ao item 6.7.7 não constem expressamente no CRC, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.11 - Se os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância da validade dos mesmos.

6.12- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentada por fax ou e-mail.

VII - DA CAUÇÃO

7.1 DA CAUÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1 - O licitante prestará caução na forma da Lei para garantia da proposta preferencialmente até o 3º dia anterior à abertura dos envelopes de habilitação, ou impreterivelmente, até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 - A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a obra, a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.1.3 - A caução será devolvida aos licitantes que não vencerem a licitação, logo após a homologação.

7.1.4 - A caução da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.1.5 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2 DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.2.1 - O licitante vencedor prestará caução, antes da assinatura do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada nos moldes previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.2.2- A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.2.3 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

VIII - DO CADASTRO

8.1 - Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

8.1.1 - Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

8.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.9 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.10 - Balanço Patrimonial;

8.1.11 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

8.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

8.4 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - O "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA" conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO VI e VII deste Edital.

9.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 - Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (Processo Licitatório nº 053/2021, Tomada de Preços nº 007/2021).

9.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo**,** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 - O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 - Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

8.7 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 - Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBS I: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE TODOS OS ANEXOS (PLANILHAS) DO EDITAL DEVIDAMENTE PREEENCHIDOS (SE O CASO) EM CONFORMIDADE COM O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa a este edital, sendo estas desclassificadas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 - A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará

que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;

b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;

c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 - O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;
10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;
10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.
10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a se juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.
11.1.1 - A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.
11.2 - O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais ou outro documento que comprove a alteração dos preços, da época da licitação e da época do pedido.
11.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e termos de recebimento provisório, conforme o caso e demais condições do edital e contrato.
11.4- Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada, observando-se o item 11. apresentando-se o que se segue:
11.4.1- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
11.4.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
11.4.3 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
11.4.4 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
11.4.5 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
11.4.6- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.
11.4.7 Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.
11.5 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.
11.6 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021), obrigatoriamente.
11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I= 0,00016438

T

X = Percentual da taxa anual = 6%.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A contratada deverá encaminhar oficio ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

XII - CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal.

12.4 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

12.6 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos,

armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 - É de responsabilidade da Contratada substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.11 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 - A Contratada deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

12.15 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

12.18 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.19 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.21 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

12.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, **devendo, no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução,** podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.24 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.24.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.24.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.24.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.25 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

12.25 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, o acompanhamento do contrato que será firmado;

12.26 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.26.1 - Provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada;

12.26.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

XIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato ou iniciar as obras no prazo estabelecido, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, ANEXO IV, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.3.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, nos prazos e na forma previstos no §4º do artigo 109, da Lei 8.666/93.

15.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15.6 - Os recursos e as contrarrazões recursais deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

16.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

16.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

16.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

16.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

16.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

16.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIIII, CF/88.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÕES
ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO XII – PLANTA DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de outubro de 2021.

_____
Andréa Moura Oliveira Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000
CNPJ 18.602.045/0001-00
Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da construção e modificação da rede de distribuição elétrica para o Loteamento Cristo Redentor do Município de Rio Paranaíba/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação leva em consideração o desenvolvimento de um novo loteamento no Município e a necessidade de atender todos os regulamentos legais referentes a estrutura e infraestrutura do local para atender de melhor forma a população beneficiária do referido loteamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Extensão/modificação de Rede Elétrica e Iluminação Pública LED:
- Levantamento Topográfico;
- Projeto Executivo;
- Registro de ART;
- Aprovação junto à Cemig;
- Aquisição de materiais, gerenciamento, vistoria, supervisão, acompanhamento de execução da obra;
- 07 postes equipados com média tensão protegida cabo 3x50+9,5mm e com baixa tensão isolada cabo 3x1x70+70mm;
- 08 postes equipados com baixa tensão isolada cabo 3x1x70+70mm;
- Os 15 novos postes serão equipados com iluminação pública em LED 60W;
- Retirada de 3 postes;
- Os 08 postes existentes em torno do loteamentos deverão ser equipados com iluminação pública em LED 60W e braço médio;
- Instalação de 01 transformador trifásico de 45KVA 127/220V.

4. VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 145.481,50 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

4.2. Tipo de licitação: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após aprovação do projeto e liberação do pedido de interrupção pela CEMIG.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com as medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e nos termos do item 11 do Edital.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Rio Paranaíba, 13 de Outubro de 2021.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000
CNPJ 18.602.045/0001-00
Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000
CNPJ 18.602.045/0001-00
Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0532021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO III - CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE:
ESTADO: CEP:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

OBS: Não será aceita proposta com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a e b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (CONFORME O CASO)

( ) Declaro que o Senhor ....., representante da empresa ....., com sede na Rua/Av ....., na cidade de ....., CNPJ n° ....., vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).
Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

( ) Declaro que a empresa....., com sede na Rua/Av ....., na cidade de ....., CNPJ....., representada legalmente pelo(a) Sr.(ª)....., optou pela não realização da visita técnica nos locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1. 1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a execução da construção e modificação da rede de distribuição elétrica para o Loteamento Cristo Redentor do Município de Rio Paranaíba/MG.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato tem prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, **devendo, no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R$ .....(.....), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução do serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.3.1- O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente e outros, que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

3.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato, caso seja prorrogado, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.6 - O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e termos de recebimento provisório, conforme o caso.

3.4.2 - Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada, observando-se a forma prevista no edital que originou este contrato e apresentando-se o que se segue:

3.4.3 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

3.4.4 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

3.4.5 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

3.4.6 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

3.4.7 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

3.4.8 - Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

3.4.9 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

3.4.10 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.11 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021), obrigatoriamente.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A CONTRATADA deverá encaminhar oficio a responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.4 -Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

4.1.20 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

4.2 - O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

4.2.1 - Modificá-lo unilateralmente;

4.2.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

4.2.3 - Fiscalizar a sua execução;

4.3 - Competem ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

4.3.1 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.3.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.3.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 - provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado;

4.4.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
FICHA 152: 12.01.00 25.752.0021.1.0032 4 490 51

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, ANEXO IV, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.3.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.5 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DOS ANEXOS

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº XXX/2021.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, (data).

Prefeito Municipal

Contratada
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA
DATA:
OBRA:
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO Nº
EMPRESA VENCEDORA:
ORDEM DE SERVIÇO Nº
DATA:
SALDO ANTERIOR:
VALOR DESTA MEDIÇÃO:
DATA:
SALDO DISPONÍVEL:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

TOTAL (R$):
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R$:

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal FISCAL
CREA / CAU nº

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal Responsável Técnico
CREA / CAU nº

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução da obra de ..... destinada a ....., pela empresa, ..., conforme Processo Administrativo Licitatório nº 053/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, Contrato nº -----/2021 e respectivos termos aditivos (quando houver).

Rio Paranaíba/MG, (data)

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO XI- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório emitido em (data), a conclusão da obra de ....., pela empresa ....., conforme processo licitatório nº 053/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, Contrato nº ----/2021 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Rio Paranaíba/MG, (data).

Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO XII- PLANTA DO IMÓVEL